



## **Portaria nº 05/2023/DPMG/BARBACENA**

Dispõe sobre a divisão de atribuições na Cooperação Extraordinária na 4ª Defensoria Cível da Unidade de Barbacena.

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA UNIDADE DE BARBACENA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 293/2022 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estruturou a Defensoria Pública de Barbacena com 13 (dez) cargos em abstrato, sendo que atualmente 07 (sete) cargos se encontram providos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 1923/2023;

CONSIDERANDO o ato DPG nº 4459/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Os Defensores Públicos Dra. Darcilene da Consolação Neves Pereira e Dr. Felipe Rocha Panconi prestarão assistência jurídica integral e gratuita nas áreas cível e sucessões, compreendendo a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais, confecção de defesas, acompanhamento processual das demandas, interposição de incidentes, recursos ordinários e participação em audiências junto à 1ª Vara Cível e Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais.

Art. 2º. O acompanhamento dos processos distribuídos junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais será de atribuição do (a) Defensor (a) Público (a) cooperador (a) extraordinário (a) responsável pela confecção da respectiva petição inicial.

Art. 3º. O acompanhamento do acervo existente junto à 1ª Vara Cível, será de responsabilidade dos Defensores Públicos cooperadores extraordinários designados, com a divisão dos processos por dígito, número final ímpar, Defensora Pública Dra. Darcilene da Consolação Neves Pereira e número final par, Defensor Público Dr. Felipe Rocha Panconi.

Art. 4º. O Defensor Público Dr. Felipe Rocha Panconi prestará assistência jurídica integral e gratuita na área da Infância e Juventude Cível, compreendendo a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais, confecção de defesas, acompanhamento processual das demandas, interposição de incidentes, recursos



ordinários e participação em audiências junto à 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude.

Art. 5º. Na hipótese de férias, licenças ou outros motivos de afastamento legalmente previstos pelo (a) Defensor (a) Público (a), a substituição dar-se-á na forma do artigo 13 da Deliberação 190/2021 do Conselho Superior e Portaria 04/2021 - Coordenação Local Barbacena, na forma de acumulação compartilhada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o artigo 4º, da Portaria 06/2021, Portaria 07/2021, Portaria 03/2022 e Portaria 03/2023.

Barbacena, 24 de agosto de 2023.

**FELIPE ROCHA PANCONI**  
**COORDENADOR LOCAL**